

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA
Jogos dos Servidores – Edição 2025
2ª Corrida dos Servidores Públicos – Edição 2025

CONSIDERANDO que a promoção da saúde e do bem-estar dos servidores públicos do Estado de Sergipe constitui prioridade estratégica da atual gestão, por se tratar de valor essencial à qualidade de vida, à produtividade e ao fortalecimento das políticas públicas;

CONSIDERANDO a necessária observância aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), em especial ao ODS 3 – “Saúde e bem-estar”, que orienta ações integradas para assegurar condições dignas de vida e estimular práticas saudáveis na coletividade;

CONSIDERANDO o respeito aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que norteiam a Administração Pública e garantem a lisura, a transparência e a efetividade na condução dos atos administrativos;

CONSIDERANDO a vinculação dos patrocinadores aos ideais e compromissos expostos neste edital, de modo a fortalecer a imagem institucional do Estado, ao mesmo tempo em que se promove a valorização social e a projeção positiva das empresas parceiras em razão do evento;

A Secretaria de Estado da Administração (SEAD/SE) torna público o presente Edital de Chamada Pública.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, interessadas em patrocinar os “Jogos dos Servidores – Edição 2025” e a “2ª Corrida dos Servidores – Edição 2025”, promovidos pela Secretaria de Estado da Administração (SEAD/SE), mediante pagamento de valores a serem depositados em conta bancária disponibilizada pelo BANESE.

1.2. O patrocínio permitirá a exploração publicitária da marca do patrocinador, nos termos deste edital.

1.3. O evento integra o calendário oficial de valorização do servidor público estadual e tem como finalidade fomentar a prática esportiva, a integração e a promoção da saúde e do bem-estar dos servidores da Administração Pública Estadual.

1.4. A escolha dos patrocinadores será realizada por comissão especialmente designada pela SEAD/SE, garantindo impessoalidade e transparência no processo.

2. DO EVENTO

2.1. Os “Jogos dos Servidores – Edição 2025” ocorrerão em diversos locais, de acordo com as modalidades esportivas, os quais serão divulgados oportunamente. A “2ª Corrida dos Servidores – Edição 2025” será realizada em data, local e horário a serem definidos.

2.2. Serão disponibilizadas 3.500 (três mil e quinhentas) inscrições para cada evento, distribuídas entre as modalidades esportivas e as categorias da corrida.

3. DO PATROCÍNIO

3.1. O credenciamento permitirá que os patrocinadores escolham a modalidade de participação, nos termos das cotas de patrocínio, cujas características gerais são as seguintes:

3.1.1. Estrutura e natureza das cotas: as cotas serão organizadas em categorias distintas, com natureza, contrapartidas e abrangência diferenciadas, cujas especificidades seguem em anexo.

3.1.2. Contrapartidas: as contrapartidas vinculadas a cada cota poderão compreender, entre outras, exposição da marca em materiais de divulgação, menção institucional em cerimônias, disponibilização de inscrições, espaços físicos para ativação (stands), inserções em peças

digitais e físicas, e participação em ações promocionais. O detalhamento das contrapartidas está especificado nos anexos deste Edital.

3.1.3. Aquisição múltipla: cada patrocinador poderá propor a aquisição de mais de uma cota, podendo acumular as contrapartidas correspondentes às cotas adquiridas, observadas eventuais limitações de espaço, exclusividade setorial ou outras condições estabelecidas pela Comissão.

3.1.4. Procedimento de seleção e habilitação: a seleção dos patrocinadores estará condicionada à análise da documentação de habilitação, da compatibilidade do objeto social com o evento, da capacidade técnica para execução das contrapartidas e da regularidade fiscal e trabalhista. A Comissão poderá adotar critérios complementares de avaliação, sempre observados os princípios da impessoalidade, publicidade e transparência.

3.1.5. Comprovação do pagamento: os valores relativos às cotas aprovadas deverão ser depositados em conta bancária do Banese, cujos dados (agência, conta e instruções) serão oportunamente comunicados apenas aos patrocinadores aprovados pela Comissão. A comprovação do depósito será requisito indispensável para a homologação do credenciamento e para a assinatura do Termo de Patrocínio.

3.1.6. Limitações e exclusividades: a Comissão poderá estabelecer limites quantitativos por categoria de cota, condições de exclusividade por setor de atividade e demais restrições necessárias à adequada organização e execução do evento, devendo tais critérios ser divulgados no ato do credenciamento.

3.1.7. Formalização: a participação e o direito ao patrocínio somente se consolidarão mediante aprovação pela Comissão, formalização do Termo de Patrocínio e comprovante de pagamento, não gerando qualquer direito ao proponente enquanto pendentes tais exigências.

3.1.8. Indicação na proposta: as propostas de patrocínio deverão indicar, de forma expressa, a(s) cota(s) pretendida(s) e o compromisso financeiro correspondente, mediante preenchimento do Termo de Compromisso de Patrocínio.

3.2. O não pagamento integral do valor da cota adquirida implicará no cancelamento automático do credenciamento, sem direito a contrapartidas, publicidade ou participação.

3.3. O patrocínio garantirá aos participantes o direito de veicular sua marca nos eventos, respeitando a legislação aplicável e as normas previstas neste edital.

3.4. Fica vedada a participação de patrocinadores que possuam conflito de interesse, que estejam impedidos ou suspensos de contratar com a Administração Pública, ou que atuem em setores como tabaco, bebidas alcoólicas, armas e outros que possam comprometer a finalidade do evento à critério da Comissão.

4. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do credenciamento pessoas jurídicas de direito público ou privado, a exemplo de empresas, associações, sociedades, fundações, sindicato e outros, interessadas em associar sua imagem aos eventos por meio do pagamento de patrocínio.

4.2. A participação implica na aceitação integral das cláusulas deste Edital, bem como na apresentação da documentação exigida e no cumprimento das normas legais aplicáveis.

5. DO REQUERIMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Os interessados deverão preencher e encaminhar o Termo de Compromisso de Patrocínio, indicando a modalidade de patrocínio e comprometendo-se a efetuar o pagamento correspondente.

5.2. Documentos exigidos:

5.2.3. Certidão de registro da empresa;

5.2.4. Ato constitutivo ou contrato social e alterações;

5.2.5. CPF e RG do representante legal;

- 5.2.6. Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (CNPJ, FGTS, certidões negativas federais, estaduais, municipais e trabalhistas);
- 5.2.7. Outros documentos que se fizerem necessários à análise da capacidade financeira e técnica do patrocinador, à critério da Comissão.
- 5.3. O prazo para apresentação da documentação será de 10 (dez) dias corridos a contar da convocação. Havendo falhas sanáveis, será concedido prazo adicional de 5 (cinco) dias corridos para saneamento.

6. DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

- 6.1. Os requerimentos serão analisados pela Comissão designada pela SEAD/SE.
- 6.2. Serão aceitos todos os interessados que apresentarem a documentação completa e efetuarem o pagamento do valor definido.
- 6.3. A falta de pagamento ou documentação implicará na não homologação do credenciamento.
- 6.4. O credenciamento não se submete a competição entre patrocinadores, sendo todos considerados habilitados após comprovação do cumprimento das exigências.
- 6.5. Em caso de indeferimento do credenciamento, caberá recurso administrativo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a ser apreciado pela Comissão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, com efeito suspensivo até decisão final.

7. DO DIREITO E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 7.1. Ao patrocinador cabe:
- 7.1.3. Efetuar o pagamento conforme estabelecido;
- 7.1.4. Cumprir os prazos de envio de materiais publicitários;
- 7.1.5. Observar as normas de uso de marca e contrapartidas.
- 7.2. À SEAD/SE cabe:
- 7.2.3. Garantir a execução das contrapartidas previstas;
- 7.2.4. Coordenar a divulgação do evento;
- 7.2.5. Fiscalizar o cumprimento do acordo por parte do patrocinador;
- 7.2.6. Autorizar a participação de outros poderes na aquisição de vagas da corrida, conforme legislação ou via patrocínio.
- 7.3. O uso da marca do patrocinador será restrito aos eventos e materiais de divulgação oficial, com duração limitada à vigência do Termo de Patrocínio, sendo vedada a utilização em campanhas próprias sem autorização expressa.
- 7.4. Todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes do patrocínio são de responsabilidade exclusiva do patrocinador, não cabendo ao Estado de Sergipe qualquer solidariedade ou subsidiariedade.
- 7.5. O eventual não atendimento às disposições estabelecidas neste edital poderá ensejar a aplicação das seguintes medidas:
- 7.5.3. Advertência de caráter formal;
- 7.5.4. Restrição à participação em futuros editais de patrocínio pelo período de até 2 (dois) anos.

8. DA VIGÊNCIA

- 8.1. O credenciamento e o contrato de patrocínio terão vigência até a data do encerramento dos eventos, cujo cronograma será apresentado nos canais oficiais tempestivamente.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. O credenciamento poderá ser revogado ou anulado por razões de interesse público ou vício de legalidade, conforme legislação aplicável.

- 9.2. A SEAD/SE reserva-se o direito de definir valores, modalidades de patrocínio e regras adicionais para padronização das contrapartidas.
- 9.3. Casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021.
- 9.4. O presente edital não se aplica obrigatoriamente aos co-organizadores do evento, tais como DESO, BANESE e outros, que poderão, a seu critério, aderir ou não ao edital, resguardando-lhes a possibilidade de negociação direta com a organização, em virtude das cooperações firmadas para a valorização do servidor público.
- 9.5. Para os co-organizadores, fica estipulada a cota mínima de participação financeira de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
- 9.6. Fica eleito o foro da Comarca de Aracaju/SE para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste edital e dos respectivos termos de patrocínio.